

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000920240429000166

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce representa uma necessidade premente e vital para a promoção e manutenção da saúde e do bem-estar dos alunos matriculados nessas instituições. A aquisição destes itens é uma resposta direta à demanda fundamental de assegurar um ambiente escolar seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento educacional e social das crianças.

A higiene pessoal no ambiente escolar é um componente crucial na prevenção de doenças transmissíveis e na promoção de práticas saudáveis desde a infância, contribuindo assim para a redução de absenteísmo escolar e para o aumento no rendimento e na qualidade do aprendizado dos alunos. Destarte, a disponibilidade de itens de higiene adequados e de fácil acesso para as crianças, tais como sabonetes líquidos, álcool em gel 70%, lenços umedecidos, protetores solares e hidratantes adequados às condições climáticas locais, é essencial para fornecer um ambiente de ensino que valorize e encoraje a higiene pessoal diária.

Além disso, o momento atual reforça a urgência desta contratação, considerando o contexto global de saúde e a necessidade de adotar medidas rigorosas e efetivas para a prevenção de contágios em ambientes coletivos, especialmente em instituições de ensino onde crianças passam grande parte do dia. Implementar e manter práticas de higiene pessoal robustas nas escolas de ensino infantil do Município de Ipaporanga-Ce não só atende às diretrizes de saúde pública como também promove uma cultura de cuidado e prevenção na comunidade escolar.

Portanto, esta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que todas as Escolas de Ensino Infantil localizadas no Município de Ipaporanga-Ce estejam equipadas com os recursos necessários para promover a higiene pessoal entre os estudantes, segundo os padrões de qualidade, eficácia e segurança determinados pela legislação vigente e pelas boas práticas pedagógicas e de saúde pública, conforme estabelecido no Art. 5° da Lei nº 14.133/2021, reafirmando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educacao Basica- FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 428-202-3027 PÁGINA: 2 DE 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação se baseia na identificação precisa e racional das necessidades do projeto de aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, visando à escolha da solução mais adequada, eficiente e sustentável. Este aspecto é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam tanto às especificações técnicas necessárias quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se as respectivas legislações e regulamentações, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos.

Requisitos Gerais

OVERNO MUNICIPAL

- Os itens devem ser adequados para uso seguro por crianças, incluindo ser hipoalergênicos e livres de substâncias tóxicas.
- Compatibilidade com o clima local e necessidades específicas do público infantil.
- Embalagens seguras, resistentes e de fácil manuseio por crianças.

Requisitos Legais

- Atendimento à legislação vigente sobre registros e licenças dos produtos junto à ANVISA.
- Conformidade com as normativas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à padronização e à garantia de qualidade dos produtos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de produtos biodegradáveis, recicláveis e com embalagens sustentáveis, em alinhamento com o Art. 26, I e II da Lei nº 14.133/2021.
- Seleção de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental.

Requisitos da Contratação

- Capacidade do fornecedor de entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados.
- Condições de armazenamento e validade dos produtos que assegurem sua preservação até a utilização.
- Assistência técnica e garantia para os itens fornecidos, assegurando suporte durante seu uso.

Os requisitos acima são essenciais para a formulação de uma contratação eficaz e eficiente, visando ao atendimento completo das necessidades das Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce. Ao definir esses requisitos, busca-se não apenas atender às necessidades imediatas das escolas, mas também promover práticas sustentáveis e garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. Portanto, abstém-se de incluir especificações desnecessariamente restritivas que possam limitar a competitividade ou a inovação entre os possíveis fornecedores no processo licitatório subsequente.



CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



4. Levantamento de mercado

OVERNO MUNICIPAL

Para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, foram analisadas diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos, a saber:

- Contratação direta com os fornecedores locais ou nacionais especializados em produtos de higiene pessoal;
- Contratação através de empresas terceirizadas que fornecem itens de higiene como parte de pacotes de serviços de limpeza e manutenção;
- Aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços, possibilitando aproveitar contratações já realizadas por outros órgãos públicos e assegurando precos competitivos;
- Realização de parcerias com outras entidades do setor público para formação de consórcios, visando realizar uma contratação conjunta que beneficie os participantes com melhores preços e condições de fornecimento em virtude da escala;
- Formas alternativas de contratação, como compras colaborativas entre os diversos setores da administração pública e instituições educacionais do município ou da região.

Após análise detalhada das opções listadas, chegou-se à conclusão de que a adesão à ata de registro de preços representa a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação específica. Essa modalidade oferece vantagens notáveis, tais como:

- Garantia de preços competitivos e justos, assegurados por um processo licitatório prévio conduzido por um órgão público que já realizou o levantamento de mercado e negociou os termos;
- Redução da burocracia e otimização do tempo, uma vez que dispensa a realização de um novo processo licitatório específico para a contratação desejada;
- Acesso a uma gama diversificada de produtos já avaliados e selecionados com base em critérios técnicos e qualitativos, assegurando a aquisição de itens adequados ao uso infantil e a conformidade com as especificidades ou preferências locais identificadas previamente;
- Flexibilidade na aquisição de quantidades, permitindo ajustes conforme a necessidade real das escolas de ensino infantil do município, evitando excessos ou escassez.

Considerando tais aspectos, adotar a estratégia de adesão à ata de registro de preços alinha-se aos objetivos de eficiência, economicidade e adequação às necessidades identificadas no estudo técnico preliminar, em concordância com o Art. 40, III, e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Após a realização de um aprofundado estudo técnico preliminar, conforme demandado pela Lei 14.133/2021, art. 18, §1°, V, conclui-se que a aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



necessidades específicas identificadas. Essa determinação vem após a análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos de viabilidade, custo-benefício, adequação às necessidades e conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

A escolha desta solução baseia-se em uma série de fatores críticos, essenciais para garantir o bem-estar e a segurança dos alunos, bem como a promoção de práticas de higiene saudáveis no ambiente escolar. Os itens de higiene pessoal, incluindo sabonetes líquidos, álcool em gel 70%, lenços umedecidos, protetores solares e hidratantes, foram cuidadosamente selecionados tendo em vista as condições climáticas locais, a sensibilidade da pele das crianças e a praticidade de uso nas rotinas escolares.

Adicionalmente, a seleção de produtos hipoalergênicos, com fragrâncias suaves ou sem fragrância, visa minimizar possíveis reações alérgicas, alinhando-se ao princípio de precaução e proteção à saúde infantil, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, em seus princípios de eficiência e especial atenção às exigências de segurança e saúde no planejamento das contratações (Art. 5° e Art. 7°).

Além disso, a opção por embalagens econômicas e sustentáveis contribui para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e de educação ambiental, estando em consonância com o Art. 26, I e II, da Lei 14.133/2021, que incentiva a adoção de produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental. Este alinhamento demonstra não apenas a busca pela solução mais adequada de produtos de higiene, mas também o compromisso da Administração Pública com práticas sustentáveis e responsáveis.

Portanto, com base na análise detalhada das opções de mercado e na cuidadosa consideração dos requisitos técnicos e das necessidades do público-alvo, conclui-se que a solução proposta no ETP - referente à aquisição de itens específicos de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil do município de Ipaporanga-Ce - é a mais adequada. Esta conclusão é corroborada pelo cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento meticuloso, a eficiência na alocação dos recursos públicos, o desenvolvimento sustentável e a proteção à saúde e segurança da população infantil.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.					
1	Haste flexível	200,000	Unidade					
Especificaç	Especificação: HASTE FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL							
2	Fralda Descartável	200,000	Pacote					
INFANTIL	Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 60 UNIDADES							
3	Fralda descartável	200,000	Pacote					
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES								
4	Lenço Descartável	150,000	Pacote					



OVERNO MUNICIPAL





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.					
	Especificação: LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ALOE VERA - PACOTE COM 120 LENÇOS							
5	Colônia infantil	300,000	Unidade					
Especificação: Colônia Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes de origem natural, sem álcool								
6	Sabonete Líquido	300,000	Unidade					
Especifica	ição: SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 200ML. TIPO: INFAI	NTIL. PERFUME SU	JAVE					
7	Condicionador cabelos	300,000	Unidade					
. '	oção: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CA E COM PH BALANCEADO	RACTERÍSTICAS A	DICIONAIS: SEM					
8	SHAMPOO INFANTIL	300,000	Unidade					
Especifica	ıção: 200ml, livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.							
9	Absorvente higiênico	200,000	Embalagem 08 UN					
Especifica EXTERNA	ıção: ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO	: TRADICIONAL,	APRESENTAÇÃO:					
10	Creme preventivo de assaduras	200,000	Unidade					
•	oção: Creme preventivo de assaduras, embalagem com 60g, formula eficaz doas e vitamina E.	z contra assaduras	, com zinco, óleo					
11	Talco infantil	100,000	Unidade					
Especifica	ação: Talco Pó 100g, formulado com amido de milho.		1					
12	Dentifrício	100,000	Tubo 90 G					
	ição: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR A' ADE: 50 G	TIVO DE (1100 PPM	1), TIPO: ADULTO,					
13	Escova Dental	150,000	Unidade					
Especifica	ıção: ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL		'					
14	Fio Dental	50,000	Unidade					

7. Estimativa do valor da contratação

GOVERNO MUNICIPAL IPAPORANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)				
1	Haste flexível	200,000	Unidade	2,14	428,00				
Especifica	Especificação: HASTE FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL								
2	2 Fralda Descartável 200,000 Pacote 55,27 11.05								
INFANTIL	Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 60 UNIDADES								
3	Fralda descartável	200,000	Pacote	60,02	12.004,00				
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES									
4	Lenço Descartável	150,000	Pacote	17,14	2.571,00				
Especificação: LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ALOE VERA - PACOTE COM 120 LENÇOS									
5	Colônia infantil	300,000	Unidade	13,26	3.978,00				
Especifica	ção: Colônia Infantil Suave - 100ml. Com ingredio	entes de orig	gem natural, sei	m álcool					







Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)			
6	Sabonete Líquido	300,000	Unidade	14,29	4.287,00			
Especifica	ção: SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIC	QUIDO. 2001	ML. TIPO: INFAN	ITIL. PERFUME SU	AVE			
7	Condicionador cabelos	300,000	Unidade	17,48	5.244,00			
	Especificação: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO							
8	SHAMPOO INFANTIL	300,000	Unidade	13,09	3.927,00			
Especifica	ção: 200ml, livre de sal, sulfatos, parabenos cora	ntes.						
9	Absorvente higiênico	200,000	Embalagem 08 UN	6,27	1.254,00			
Especifica EXTERNA	ção: ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMA	L COM AB	AS, FORMATO:	TRADICIONAL, A	PRESENTAÇÃO:			
10	Creme preventivo de assaduras	200,000	Unidade	16,11	3.222,00			
	ção: Creme preventivo de assaduras, embalage oas e vitamina E.	m com 60g,	, formula eficaz	contra assaduras,	com zinco, óleo			
11	Talco infantil	100,000	Unidade	14,82	1.482,00			
Especifica	ção: Talco Pó 100g, formulado com amido de mi	lho.						
12	Dentifrício	100,000	Tubo 90 G	3,50	350,00			
	Especificação: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G							
13	Escova Dental	150,000	Unidade	1,61	241,50			
Especifica	Especificação: ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL							
14	Fio Dental	50,000	Unidade	3,48	174,00			
Especifica	ção: FIO DENTAL, NOME: FIO DENTAL							

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 50.216,50 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce segue alinhada com as orientações da Lei nº 14.133/2021. A análise abaixo detalha os critérios e justificativas que embasam essa escolha, priorizando a maximização da economicidade, a ampliação da competitividade e o atendimento eficiente e eficaz das necessidades das escolas.

- 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Itens de higiene pessoal, por sua natureza, possibilitam a divisão em lotes ou categorias, promovendo uma gestão eficaz e eficiente do processo licitatório.
- 2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica mostrou que a divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente. A qualidade e eficácia dos resultados não são comprometidas, permitindo a adequação às diferentes necessidades das escolas e garantindo a obtenção de produtos adequados para o público infantil.
- 3. Economia de Escala: A decisão de parcelar assegura que não haja perda de economia de escala. Pelo contrário, a fragmentação em lotes permite a obtenção



GOVERNO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CAMARA PARA O GRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDA DE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 428-202-3027 PÁGINA: 7 DE 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.

OVERNO MUNICIPAL



de preços mais vantajosos devido à competição incrementada no processo licitatório, além de evitar um aumento proporcional dos custos.

- 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A participação de fornecedores de menor porte, que muitas vezes não têm capacidade para fornecer a totalidade dos itens, é viabilizada, promovendo a inclusão de empresas locais e a dinamização da economia regional.
- 5. Análise do Mercado: Uma análise aprofundada do mercado de itens de higiene pessoal demonstrou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico correspondente. Identificou-se uma diversidade de fornecedores especializados em diferentes segmentos de produtos de higiene, reforçando a justificativa para a divisão em lotes.
- 6. Consideração de Lotes: Em função do volume significativo de itens de higiene necessários para atender todas as Escolas de Ensino Infantil do município, adotou-se a divisão em lotes. Essa estratégia não apenas facilita a gestão logística e de armazenamento desses itens pelas escolas, mas também assegura que não haja prejuízos à economia de escala, mantendo os benefícios em termos de custo-benefício.

Conclui-se que o parcelamento da aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil de Ipaporanga-Ce, embasado em sólida análise técnica, de mercado e econômica, atende plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade preconizados pela Lei nº 14.133/2021. A opção pelo parcelamento garante resultados eficazes na satisfação das necessidades das escolas, com a obtenção de produtos de qualidade a custos competitivos, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi fundamentada na identificação prévia da necessidade de atender às demandas de higiene pessoal nas escolas de ensino infantil, visando promover um ambiente de ensino mais seguro e saudável para os alunos.

A decisão por esta contratação foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades das instituições de ensino em questão, em conformidade com os objetivos estratégicos de saúde e bem-estar estabelecidos pela administração pública municipal para o respectivo ano. Dessa forma, garante-se que esta ação esteja alinhada tanto com as metas de desenvolvimento e cuidado infantil quanto com os limites orçamentários previstos para o período.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual assegura, além do alinhamento estratégico, a otimização dos recursos públicos por meio de um planejamento eficiente e racionalizado. Destaca-se, assim, o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga com a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a realização de contratações públicas que visem ao máximo benefício para a comunidade escolar e para a coletividade.



CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



10. Resultados pretendidos

OVERNO MUNICIPAL

A aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce busca alcançar resultados que estão alinhados à promoção da saúde e do bem-estar dos alunos, além de estar em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- 1. Assegurar condições sanitárias adequadas nas escolas: Busca-se, por meio desta aquisição, garantir que todas as Escolas de Ensino Infantil tenham acesso a itens de higiene de qualidade, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar limpo e seguro, minimizando os riscos de transmissão de doenças e promovendo um ambiente de aprendizado mais saudável.
- 2. Fomentar práticas de higiene pessoal entre os alunos: A disponibilidade de itens de higiene pessoal é crucial para educar os alunos sobre a importância da higiene pessoal. Este objetivo está alinhado ao inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 que objetiva assegurar tratamento isonômico, neste contexto, assegurando que todos os alunos tenham igual acesso às práticas de higiene, independentemente de seu background socioeconômico.
- 3. Promover o desenvolvimento sustentável: A seleção de itens de higiene pessoal biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme estabelecido pelo art. 26, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visa contribuir para a conscientização ambiental desde a infância e promover a utilização responsável dos recursos naturais.
- 4. Estimular a economia local: Priorizando a aquisição de produtos de fornecedores locais, quando possível, busca-se fomentar a economia do município de Ipaporanga-Ce, em consonância com o objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5° da Lei nº 14.133/2021. Este esforço não apenas potencializa o desenvolvimento local mas também contribui para a redução dos custos logísticos relacionados à distribuição dos itens de higiene.
- 5. Otimizar a utilização dos recursos públicos: Por meio de um planejamento cuidadoso, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a contratação seja realizada de maneira eficiente, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação visa alcançar os melhores termos de economicidade, evitando desperdícios e sobrepreços, e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Em resumo, espera-se que a contratação dos itens de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil não apenas atenda as necessidades imediatas de higiene e saúde, mas que também promova valores de sustentabilidade, igualdade, e responsabilidade social, contribuindo para a formação cidadã dos alunos do município de Ipaporanga-

11. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, são necessárias as seguintes providências detalhadas, de acordo com a Lei 14.133/2021:



CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.

OVERNO MUNICIPAL



- 1. Levantamento detalhado das necessidades: Realizar um levantamento preciso da quantidade e especificação dos itens de higiene pessoal necessários, considerando o número estimado de alunos e as especificidades identificadas junto à comunidade escolar.
- 2. Definição do Termo de Referência ou Projeto Básico: Desenvolver um documento que detalha as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, incluindo os padrões de qualidade esperados, as condições de armazenamento, prazos de entrega e os critérios de aceitação dos produtos.
- 3. Pesquisa de mercado: Conduzir uma pesquisa de mercado detalhada para identificar possíveis fornecedores e verificar preços, qualidade dos produtos e capacidade de atendimento, em conformidade com os artigos 23 e 26 da Lei 14.133/2021.
- 4. Capacitação da equipe responsável: Providenciar capacitação para os servidores ou empregados públicos envolvidos na execução da contratação, abordando temas como gestão de contratos, fiscalização e recebimento dos itens de higiene pessoal, seguindo o preconizado pelo art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 5. Consulta pública: Realizar consulta pública para colher sugestões de melhorias no termo de referência ou projeto básico, proporcionando transparência e permitindo a participação popular no processo de contratação.
- 6. Planejamento orçamentário: Avaliar a viabilidade orçamentária da aquisição, assegurando que os custos estimados estão alinhados com os recursos disponíveis e previstos no orçamento do município, em acordo com o princípio da responsabilidade fiscal destacado no art. 40, V, "c" da Lei 14.133/2021.
- 7. Processo licitatório: Definir a modalidade de licitação mais adequada com base na natureza e no valor estimado da contratação, preparar e publicar o edital conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- 8. Monitoramento e avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do contrato, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com o termo de referência ou projeto básico e que a execução contratual atenda às expectativas da Administração Pública e aos interesses da comunidade escolar.
- 9. Medidas ambientais: Considerar a inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de contratação, incentivando a aquisição de produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, em linha com o Art. 26 da Lei 14.133/2021.
- 10. Transparência e controle social: Garantir a transparência do processo de contratação e promover o controle social, disponibilizando todas as informações relevantes sobre a licitação e a contratação em sítio eletrônico oficial do município, conforme regulamenta o art. 12 da Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada dos requisitos e das características da aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação. Tal decisão está fundamentada em aspectos específicos da Lei nº 14.133/2021, que orientam a escolha do modelo de contratação mais adequado às necessidades da Administração Pública, levando em consideração a eficiência, a economicidade, e a eficácia no atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, estabelece as condições e diretrizes para a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APÓNTE SUA CAMARA PARA O GRCODE AO LADO PABA VERIFICAR AUTENTICIDA DE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 428-202-3027 PÁGINA: 10 DE 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.

OVERNO MUNICIPAL



utilização do sistema de registro de preços, que, embora ofereça vantagens como agilidade nas contratações e flexibilidade na aquisição de bens ou serviços, não se mostra o mais adequado para o presente caso pelos seguintes motivos:

- Quantitativo Definido: A natureza específica da demanda por itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil requer um quantitativo bem definido e ajustado às necessidades reais das unidades educacionais, que foram cuidadosamente estimadas com base no número de alunos e no período de vigência do contrato. A variação ou a imprecisão no quantitativo necessário poderia resultar em desabastecimento ou em excesso de estoque, comprometendo a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Entrega Centralizada e Unicidade do Objeto: Considerando a especificidade dos
 itens de higiene, inclusive com necessidades de características particulares
 adaptadas às condições locais e à sensibilidade das crianças, a contratação prevê
 a entrega centralizada e especificações uniformes para todos os itens. Isso reduz a
 flexibilidade normalmente buscada no registro de preços, que se adequa melhor
 a contratações com entregas distribuídas e objetos menos específicos.
- Adequação às Condições do Mercado: A pesquisa de mercado realizada indicou que a aquisição direta, mediante processo licitatório específico para o total do quantitativo estimado, resulta em melhores condições de preço e qualidade, dado o interesse de fornecedores em fechar um contrato abrangente. O sistema de registro de preços, por sua natureza, poderia não garantir a obtenção das melhores condições negociadas para esta aquisição pontual e específica.
- Tempo de Vigência da Contratação: A necessidade da contratação tem um horizonte temporal bem definido, alinhado ao ano letivo, o que se alinha mais com uma contratação direta do que com a flexibilidade temporal do registro de preços, cuja vigência padrão é de um ano, prorrogável conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo não coincidir organicamente com as necessidades programáticas educacionais.

Com base nos argumentos acima e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a opção que melhor atende aos princípios de eficácia, economicidade, e eficiência, assegurando o atendimento do interesse público com a maior vantagem para a Administração, não apenas em termos de custos, mas também de adequação às necessidades específicas da contratação em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce se fundamenta nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Este posicionamento contrário à participação de consórcios se respalda em diversos fatores, visando assegurar a efetividade, economia e eficiência do processo licitatório, assim como o melhor interesse público.

Conforme disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora a lei permita a participação de empresas em consórcio em licitações, subentende-se que tal permissão deve ser analisada à luz do objeto licitado e do interesse público envolvido. No caso específico da aquisição de itens de higiene pessoal para escolas infantis, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:



Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.

OVERNO MUNICIPAL



- 1. Complexidade Gerencial reduzida: A natureza do objeto licitado não justifica a complexidade gerencial introduzida pelos consórcios, tendo em vista que a gestão do contrato tende a ser mais simplificada e direta. A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia complicar a fiscalização e a execução do contrato.
- 2. Riscos à Competitividade: A formação de consórcios poderia limitar a participação de pequenos fornecedores no processo licitatório, contrariando o princípio da competitividade, essencial para se alcançar condições mais vantajosas para a administração pública, conforme preconiza o Art. 11 desta Lei.
- 3. Desnecessidade de Grandes Aportes Técnicos ou Financeiros: Considerando que a aquisição em questão não demanda grandes aportes financeiros ou técnicos que justifiquem a formação de consórcios, a participação de empresas de forma isolada é perfeitamente adequada e alinhada ao princípio da economicidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.
- 4. Agilidade e Simplificação Processual: A vedação de consórcios simplifica e agiliza o processo licitatório e o cumprimento contratual, conforme aspirado pelo Art. 5° da Lei 14.133/2021, que enfatiza os princípios de eficiência e celeridade.

Por essas razões, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica não só é justificável, mas se faz necessária para assegurar a melhor execução do objeto contratado, atendendo de forma mais eficaz e eficiente às necessidades da administração pública e resguardando o interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enfatiza-se a importância de considerar os possíveis impactos ambientais nas contratações públicas, bem como as medidas mitigadoras correspondentes. Especificamente, o artigo 26, incisos I e II, introduz a prerrogativa de estabelecer margens de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, incentivando práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e a menor agressão ao ambiente.

Dessa forma, para cumprir com os princípios estabelecidos pela Lei, a contratação para aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-CE deve considerar fornecedores que alinhem suas operações aos requisitos de sustentabilidade. Assim, as medidas mitigadoras a serem adotadas incluem:

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a fim de promover a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.
- Incentivo aos fornecedores para adotarem práticas de produção mais sustentáveis, verificando-se o cumprimento de requisitos ambientais básicos, que reduzam o impacto na produção e no ciclo de vida dos produtos.
- Implementação de políticas de conscientização ambiental nas escolas, promovendo educação e práticas sustentáveis junto aos alunos e profissionais da educação, integrando o uso dos itens de higiene com ações de conscientização sobre a importância da reciclagem e da preservação ambiental.
- Estimativa de demanda otimizada para evitar excessos que resultem em desperdício de recursos e acúmulo de produtos não utilizados, alinhando-se ao princípio da economicidade e sustentabilidade.



AMARA PARA O QRCODE AO LADO R AUTENTICIDADE DA ASSINATURA O CÓDIGO: 428-202-3027

OVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



• Promoção de ações para a correta destinação dos resíduos gerados pelo uso dos itens de higiene, incluindo a possibilidade de programas de reciclagem e parcerias com entidades de gestão de resíduos.

Essas medidas estão alinhadas aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 de fomentar práticas que garantam a gestão ambiental responsável, demonstrando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável. Ao adotar essas práticas, a contratação contribuirá para a preservação ambiental, educação para a sustentabilidade e fomento de um mercado de produtos sustentáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

No âmbito do planejamento para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-CE, após uma análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e embasado nas premissas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação, considerando os seguintes aspectos:

- A descrição da necessidade da contratação, conforme estabelecido no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, está fundamentada na importância de atender às exigências de higiene pessoal dos alunos das escolas de ensino infantil do município, visando promover um ambiente educacional salubre e adequado ao desenvolvimento infantil.
- O levantamento de mercado realizado, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da legislatura mencionada, demonstra a existência de fornecedores capazes e diversificados, possibilitando uma competição justa e a obtenção de preços vantajosos para a administração pública, assegurando assim a economicidade da contratação.
- As estimativas de quantidades e valores para a contratação, seguindo o inciso VI do § 1º do art. 18, estão embasadas em um levantamento detalhado da população estudantil a ser atendida e na análise de consumo histórico, garantindo a adequação da contratação às necessidades reais, sem superestimações que possam levar a desperdícios ou subestimações que resultem em insuficiência de fornecimento.
- A adesão ao princípio do planejamento, da eficiência e da economicidade, em concordância com o art. 5° da Lei nº 14.133/2021, é observada em todas as etapas do processo de contratação, desde a elaboração do ETP até a definição das especificidades dos itens a serem adquiridos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- O respeito às normas de sustentabilidade, conforme o direcionamento do art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é contemplado na especificação dos itens de higiene, preferindo-se produtos biodegradáveis, recicláveis e com menor impacto ambiental possível, alinhando a contratação às políticas de desenvolvimento sustentável.

Portanto, considerando a congruência do projeto de contratação com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conclui-se positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos itens de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil do Município de Ipaporanga-CE. Esta conclusão é







Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



fundamental para assegurar as condições ideais de higiene e saúde dos alunos, impactando diretamente na qualidade do ambiente educacional e no bem-estar da comunidade escolar.

Ipaporanga / CE, 30 de abril de 2024

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR









Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/24/PD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240429/0001-66

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de maio de 2024

Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será procedida em um único lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL				
1	Haste flexível	200.0	Unidade	2,14	428,00				
HASTE	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PALINETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES								
2	Fralda Descartável	200.0	Pacote	55,27	11.054,00				
FRALD	a descartável, tipo fixação: cintura elás	TICA AJUS	STÁVEL, TIPC	CALCINHA,	TAMANHO:				
INFANT	TIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMEI	RICA E NÚ	CLEO ABSOF	RVENTE, REV	ESTIMENTO				
EXTERI	NO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONA	L: BARREI	RA ANTIVAZ	AMENTO, PA	COTE COM				
60 UNI	DADES								
3	Fralda descartável	200.0	Pacote	60,02	12.004,00				
FRALD	A DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁS	TICA AJUS	STÁVEL, TIPC	CALCINHA,	TAMANHO:				
INFANT	TIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERIAL: T	TELA POL	ÍMERICA E	NÚCLEO AB	SORVENTE,				
REVES	TIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, C.	ARACTERÍ	STICA A	DICIONAL:	BARREIRA				
ANTIVA	ZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES								
4	Lenço Descartável	150.0	Pacote	17,14	2.571,00				
LENÇO	DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO NÃO	TECIDO,	APLICAÇÃO	D: HIGIENE	PESSOAL,				
APRESI	APRESENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ALOE VERA - PACOTE COM 120								
LENÇO	S								
5	Colônia infantil	300.0	Unidade	13,26	3.978,00				





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.

GOVERNO MUNICIPAL



Colônia	Colônia Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes de origem natural, sem álcool					
6	Sabonete Líquido	300.0	Unidade	14,29	4.287,00	
SABON	ETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 200M	L. TIPO: IN	NFANTIL. PER	FUME SUAVE		
7	Condicionador cabelos	300.0	Unidade	17,48	5.244,00	
	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO					
8	SHAMPOO INFANTIL	300.0	Unidade	13,09	3.927,00	
	livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.					
9	Absorvente higiênico	200.0	Embalage m 08 UN	6,27	1.254,00	
	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: EXTERNA					
10	Creme preventivo de assaduras	200.0	Unidade	16,11	3.222,00	
	preventivo de assaduras, embalagem com 60g e amêndoas e vitamina E.	, formula	eficaz contra	a assaduras,	com zinco,	
11	Talco infantil	100.0	Unidade	14,82	1.482,00	
Talco F	Pó 100g, formulado com amido de milho.		ı	ı		
12	Dentifrício	100.0	Tubo 90 G	3,50	350,00	
	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G					
13	Escova Dental	150.0	Unidade	1,61	241,50	
ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL						
14	Fio Dental	50.0	Unidade	3,48	174,00	
Fio der	Fio dental neuro com fio contínuo de 50 mt					

- 1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirála, substituí-la ou modificá-la, <u>até a data e o horário estabelecidos para</u> <u>abertura do procedimento</u>.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

OVERNO MUNICIPAL

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que seiam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexeguibilidade da proposta de preco, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

OVERNO MUNICIPAL

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação condicionada à verificação da autenticidade ficará sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em devidamente registrado na Junta Comercial da acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





OVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4° , inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





OCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PONTE SUA CAMARA PARA O GRCODE AO LADO ARA VERIFICAR AUTENTICIDA DE DA ASSINATURA IFORMANDO O CÓDIGO: 213-453-9490 ÁGINA:10 DE 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OVERNO MUNICIPAL

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no endereço eletrônico.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



AMARA PARA O QRCODE AO LADO R AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 07 de maio de 2024

assinado eletronicamente Acleriana Mota Ferreira

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação







Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 15/24/PD PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00009.20240429/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de itens de higiene pessoal destinados as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce.
- 1.2. A contratação será procedida em um único lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Haste flexível	200.0	Unidade	2,14	428,00		
HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PALINETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES							
2	Fralda Descartável	200.0	Pacote	55,27	11.054,00		
INFANT EXTERI 60 UNII		LÍMERICA E ONAL: BAR	NÚCLEO ABSO REIRA ANTIVA	ORVENTE, RE ZAMENTO, F	VESTIMENTO PACOTE COM		
3	Fralda descartável	200.0	Pacote	60,02	12.004,00		
INFANT REVES	A DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA TIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERI, TIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, AZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES Lenço Descartável	AL: TELA F	POLÍMERICA E				
·	•			,			
	DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO N ENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS S						
5	Colônia infantil	300.0	Unidade	13,26	3.978,00		
Colônia	Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes o	le origem n	atural, sem ál	cool			
6	Sabonete Líquido	300.0	Unidade	14,29	4.287,00		
SABON	ETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 2	00ML. TIPO): INFANTIL. PE	RFUME SUA	/E		
7	Condicionador cabelos	300.0	Unidade	17,48	5.244,00		
	CIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO L E COM PH BALANCEADO) INFANTIL	, CARACTERÍS	STICAS ADIC	IONAIS: SEM		
8	SHAMPOO INFANTIL	300.0	Unidade	13,09	3.927,00		
200ml,	200ml, livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.						
9	Absorvente higiênico	200.0	Embalage m 08 UN	6,27	1.254,00		
ABSOR EXTERI	VENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM <i>A</i> NA	ABAS, FORM	MATO: TRADIO	CIONAL, APR	ESENTAÇÃO:		







Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



10	Creme preventivo de assaduras	200.0	Unidade	16,11	3.222,00		
Creme	Creme preventivo de assaduras, embalagem com 60g, formula eficaz contra assaduras, com zinco,						
óleo de	e amêndoas e vitamina E.						
11	Talco infantil	100.0	Unidade	14,82	1.482,00		
Talco Pó 100g, formulado com amido de milho.							
12	Dentifrício	100.0	Tubo 90 G	3,50	350,00		
	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G						
13	Escova Dental	150.0	Unidade	1,61	241,50		
ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL							
14	Fio Dental	50.0	Unidade	3,48	174,00		
Fio der	Fio dental neuro com fio contínuo de 50 mt						

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

GOVERNO MUNICIPAL

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 50.216,50 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce trará diversos benefícios, como: Redução do risco de doenças: A disponibilidade de itens de higiene pessoal nas escolas permitirá que as crianças pratiquem sua higiene com mais frequência e eficácia, reduzindo o risco de contraírem doenças. Promoção da saúde física e mental: A prática de hábitos de higiene adequados contribui para a saúde física e mental das crianças, proporcionando-lhes um melhor desenvolvimento. Desenvolvimento social e emocional: A higiene pessoal é um aspecto importante da vida social, e o acesso a itens de higiene nas escolas permitirá que as crianças desenvolvam habilidades sociais e emocionais importantes para sua vida futura. Redução das desigualdades sociais: A aquisição de itens de higiene pessoal para as escolas públicas contribuirá para a redução das desigualdades sociais, pois dará acesso a esses itens a todas as crianças, independentemente da renda familiar. Fica evidente a necessidade e importância da aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce. Essa medida trará diversos benefícios para as crianças, contribuindo para sua saúde física e mental, desenvolvimento social e emocional, e redução das desigualdades sociais. A aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce é um investimento fundamental na saúde, no desenvolvimento e no bem-estar das





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



crianças. Essa medida contribuirá para a construção de um futuro mais saudável e justo para todas as crianças do município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Nota-se que o valor acima, determinado pela Lei n° 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois





GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



centavos), pelo Decreto da Presidência da República nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou em unidade administrativa previamente informado.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438
 - 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n^{o} 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATUR INFORMANDO O CÓDIGO: 359-460-7716 PÁGINA: 10 DE 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n^{o} 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n^{o} 9.784, de 1999.

- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO MUNICIPAL

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Fundo Municipal de Educação, na classificação econômica 0903.12.365.0222.2.066 - Gestao Administrativa da Educacao Basica - Infantil 70%, no elemento de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 50.216,50 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Ipaporanga/CE, 07 de maio de 2024

Acleriana Mota FerreiraOrdenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/24/PD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240429/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE IPAPORANGA, por intermédio da SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, instituição de direito público interno, com endereço na Av. Maria
Erimar Ribeiro Paiva, nº 23, Bairro Alto do Bom Princípio, na cidade de Ipaporanga,
Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.161/0001-26, neste ato
representado por sua Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação,
Sra. Acleriana Mota Ferreira, domiciliana na Rua Manoel de Paula, nº 10, Centro,
Ipaporanga, Ceará, inscrita no CPF: 010.087.693-55, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a) no(a)
, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a), inscrito no CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240429/0001-66 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de
Licitação nº 15/24/PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de itens de higiene pessoal destinados as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Haste flexível	200.0	Unidade			
HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PALINETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES						
2	Fralda Descartável	200.0	Pacote			
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 60 UNIDADES						
3	Fralda descartável	200.0	Pacote			
	A DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA I		•		•	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



	AZAMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, AZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES	CARACT	ERISTICA	ADICIONAL:	BARREIRA
4	Lenço Descartável	150.0	Pacote		
	D DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO N ENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS OS				
5	Colônia infantil	300.0	Unidade		
Colôni	a Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes o	de origem n	atural, sem	álcool	
6	Sabonete Líquido	300.0	Unidade		
SABON	NETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 2	200ML. TIPC): INFANTIL.	PERFUME SUA	VE
7	Condicionador cabelos	300.0	Unidade		
	I ICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO DL E COM PH BALANCEADO	O INFANTIL	, CARACTER	RÍSTICAS ADIC	IONAIS: SEM
8	SHAMPOO INFANTIL	300.0	Unidade		
200ml	, livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.	<u> </u>			
9	Absorvente higiênico	200.0	Embalage m 08 UN		
ABSOF EXTER	NVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM / NA	ABAS, FOR	MATO: TRAD	DICIONAL, APP	RESENTAÇÃO:
10	Creme preventivo de assaduras	200.0	Unidade		
	e preventivo de assaduras, embalagem com e amêndoas e vitamina E.	60g, form	ula eficaz co	ntra assadura	s, com zinco,
11	Talco infantil	100.0	Unidade		
Talco I	Pó 100g, formulado com amido de milho.				
12	Dentifrício	100.0	Tubo 90 G		
	FRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DE TO, CAPACIDADE: 50 G	NTAL COM	FLUOR ATI	VO DE (1100	PPM), TIPO:
13	Escova Dental	150.0	Unidade		
ESCOV	A DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO	: INFANTIL			
14	Fio Dental	50.0	Unidade		
Fio de	ntal neuro com fio contínuo de 50 mt				
	ÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Terreferência, com início na data d /, prorrogável na forma do a				
	ÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. O valor do present				
), confo	rme abaixo



Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a cont	a de dotações es	pecífica do orçame	ento do
Fundo Municipal de Educação, na classit	ficação econômica	0903.12.365.0222	2.2.066
- Gestao Administrativa da Educacao Bas	sica - Infantil 70%,	no elemento de de	espesa:
33903022 - Material de Consumo, R\$	().	•

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/24/PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/24/PD

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/24/PD

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/24/PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/24/PD

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	ساست	4- 20
IPAPOKANGA/CE.	de	DE 70

FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47 ACLERIANA MOTA FERREIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.